



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EDITAL Nº 2 - PRES/DG/SGP/COPES

XXIII CONCURSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.701/2022, torna pública a abertura de inscrições para o **XXIII CONCURSO DE REMOÇÃO**, na forma simplificada, para o preenchimento de **claros de lotação** de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção, na forma simplificada, será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública a Lista Geral de Classificação para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, com vista ao preenchimento de claro de lotação conforme tabela abaixo:

1 VAGA DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA PARA
Secretaria do TRE-TO
11ª ZE - Itaguatins
18ª ZE - Paranaíba
26ª ZE - Ponte Alta do Tocantins
33ª ZE - Itacajá

1.2. A Lista Geral de Classificação será disponibilizada e conterá, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos.

2 – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar deste certame os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente do TRE-TO e os removidos da Justiça Eleitoral, que estejam em exercício neste Tribunal.

2.2. Os servidores em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/1990, em sendo contemplados, terão sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos. 81, VI, e 83, § 2º, II, da referida Lei.

2.3. Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/1990 ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão, em sendo contemplados, terão seus atos de cessação/remoção revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação

imediatamente.

2.4. As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI e publicadas na *intranet/internet*.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **nos dias 02 e 03 de maio de 2024**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e Opção de Remoção (Anexo I), para Técnico Judiciário. Todos os formulários serão disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

3.2. A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão acessar o SEI por meio da *internet* e anexar seu pedido de inscrição no prazo estabelecido para as inscrições.

3.4. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito à Secretária de Gestão de Pessoas, no mesmo processo SEI, o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.5. Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

4.2. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 22, § 3º, inciso I, da Res. TSE 23.701/2022);

4.2.2. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso II, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 22, § 3º, inciso III, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.4. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 22, § 3º, inciso IV, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.5. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 22, § 3º, inciso V, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.6. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 22, § 3º, inciso VI, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.7. maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 22, § 3º, inciso VII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.8. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso VIII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.9. maior tempo de exercício na função de jurado (art. 22, § 3º, inciso IX, da

Res. TSE nº 23.701/2022); e

4.2.10. maior idade (art. 22, § 3º, inciso X, da Res. TSE nº 23.701/2022).

4.3. O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.5. Apurado o resultado provisório, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, **no prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte ao término das inscrições.**

4.6. A contar da data de divulgação da classificação provisória, **os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo SEI.**

4.7. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será submetida à Presidência deste Tribunal, para fins de homologação, e posterior publicação na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores contemplados.

5.2. O servidor removido terá o prazo de **até 12 (doze) dias, contados a partir do dia 3 de junho de 2024**, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

5.3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.2 deste Capítulo.

5.5. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

5.6. O servidor que estiver participando deste Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.

5.7. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5.8. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Em 29 de abril de 2024.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente



Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302200549** e o código CRC **89F43BF3**.

0003443-19.2024.6.27.8000

000012302200549v3